

neovero
SISTEMAS

PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE LICENCIAMENTO

Documento Confidencial

Nº de proposta: BRJ070123 v3
Razão Social: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Local e data: São Paulo, 04 de junho de 2023

Introdução

Estabelecida em 2005, a **Neovero Sistemas** é a empresa desenvolvedora e comercializadora do Sistema **Neovero**. Presente em vários países de América Latina, e com sedes em Brasil e Canadá, a **Neovero Sistemas** possui no Brasil mais de 250 clientes que implantaram o **Neovero** em mais de 600 hospitais do país.

O **Neovero** é um software web CMMS/EAM especificamente desenvolvido para gerenciar o parque de ativos médico-hospitalares e sua manutenção, assim como a administração do espaço físico hospitalar. Um sistema que responde às necessidades técnicas de controle e de gestão próprias do setor hospitalar.

Diversas versões do sistema são comercializadas com o intuito de atender as especificidades de gestão de:

- Engenharia Clínica.
- Infraestrutura e Manutenção Hospitalar.
- Facilities e Manutenção Predial.
- Fornecedores de serviços externos de Manutenção Hospitalar.
- Fabricantes e fornecedores de serviços de Assistência Técnica de equipamento médico.

Descrição dos Serviços

Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço, é um modelo de comercialização onde o cliente paga um valor mensal pelos **acessos contratados** para a utilização do sistema **Neovero**, assim como pelos **serviços de suporte técnico e manutenção** do sistema. Neste modelo o cliente não está adquirindo as licenças do uso do sistema e, por tanto, ganha em flexibilidade para incrementar ou diminuir de acordo com as necessidades operacionais.

Definições de Tipos de Acessos:

- **Usuários requisitantes:** usuários destinados à abertura de chamados, acompanhamento e avaliação de serviços executados.
- **Usuários Dashboards WEB:** usuários destinados à visualização de dashboards na versão web (usuários nominais ou usuários para monitores em salas de comando).
- **Acessos simultâneos WEB:** usuários conectados simultaneamente na versão web (via navegador) do sistema. O cadastro de usuários é ilimitado.
- **Usuários mobile:** usuários nominais que farão uso da versão mobile (aplicativo nativo iOS ou Android) do sistema para atendimento em campo.

Suporte e Manutenção

- Atualizações para novas versões do sistema, quando estas forem publicadas pelo *Neovero* seguindo seu próprio cronograma;
- Suporte técnico e operacional através de telefone, chat ou e-mail (2ª a 6ª das 8h às 12h e das 13h às 17h - horário de Brasília);
- Correções de eventuais falhas que possam ocorrer no sistema durante a vigência do contrato.

Serviços inclusos no SaaS:

- **Implantação inicial:** contempla a criação e parametrização do sistema.
- **Importação de dados:** tais como equipamentos, setores e produtos, através de planilhas Excel padrão *Neovero*.
- **Dashboards:** 70 predefinidos.
- **Integração com Provedores de Identidade e Active Directory:** mais informações no Anexo I, item 4.4.
- **API de integração:** mais informações no Anexo I, item 4.1.

Serviços não inclusos no SaaS:

- **Treinamento remoto.**
- **Treinamento presencial.**
- **Dashboards customizados.**
- **Integração com sensores:** mais informações no Anexo I, item 4.2.
- **Suporte de integração com sistemas:** mais informações com o setor Comercial.

Investimento

As quantidades apresentadas a seguir foram geradas a partir da análise das necessidades de uso avaliadas em conjunto com o cliente para atender aos setores de **Engenharia Clínica e Manutenção Predial/infraestrutura** do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER).

Tipo Acessos	Quantidade	Preço unitário	Total mensal
Usuários Requisitantes	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Usuários Dashboards Web	Ilimitados	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Acessos Simultâneos Web	08	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
Usuários Mobile	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL			R\$ 1.954,00

Outros Serviços	Horas	Preço unitário	Total
Implantação inicial	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Importação de dados	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Treinamento Remoto	10h	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
Integração AD sem VPN	-	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL			R\$ 1.980,00

A quantidade de acessos concorrentes ou simultâneos poderá ser alterada para mais ou para menos, havendo necessidade e solicitação do cliente. Para trabalhar com multiempresas, o número de empresas deverá ser equivalente ao número de acessos contratados. O cliente terá direito a uma cota de 5GB por empresa cadastrada para anexar documentos e registros no sistema. Pacotes adicionais de 5GB cada, poderão ser adquiridos a parte.

Formas de pagamento

A primeira mensalidade SaaS e os treinamentos serão pagos conforme data de pagamento apontada pelo cliente, e as demais mensalidades SaaS contados 30 dias a partir da data do primeiro pagamento.

O processo de implantação terá início após a identificação de pagamento dos treinamentos e da primeira mensalidade SaaS.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da sua data de emissão.

Aprovação

Data: 10/07/23

DocuSigned by:

E389C488CA3C4DE...

**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:

27FE074AFDF4401...

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:

262CB73A030442D...

TESTEMUNHA

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à *Neovero Sistemas*. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem permissão da *Neovero Sistemas*.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO.

I – DAS PARTES

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida à Av. Barbosa Lima, 149, Edifício Alfredo Fernandes, SL. 408, Bairro do Recife, CEP 50030-917, Recife - PE, inscrita no CNPJ Nº. 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste contrato, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

A parte identificada nesta proposta comercial, doravante denominada **LICENCIADA**;

Considerando que a **LICENCIADA** tem interesse em licenciar o uso do sistema **NEOVERO**, de propriedade da **LICENCIANTE** na modalidade SaaS;

Considerando que, para tanto, a **LICENCIADA** aprovou a proposta comercial de licenciamento SaaS;

Considerando que, durante o cadastramento, a **LICENCIADA** confirmou ter lido, entendido e aceitado os presentes termos de uso e licenciamento do sistema **NEOVERO**;

Ficam as partes vinculadas aos presentes termos de uso, cujas cláusulas e condições ficam a seguir estabelecidas.

II – DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, por parte da **LICENCIANTE** para a **LICENCIADA**, do programa de computador denominado **NEOVERO**, doravante designado simplesmente como software.

1.1.1. O software ficará hospedado nos servidores da **LICENCIANTE**.

1.2. O sistema somente poderá ser utilizado para os fins constantes na proposta comercial, proposta esta que, para os fins deste contrato, tem valor como se aqui estivesse transcrita.

1.2.1. Todas as formas de utilização do software que não sejam expressamente permitidas neste instrumento contratual são expressamente vedadas e representam grave infração contratual por parte da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 A **LICENCIADA** pagará mensalmente pelas licenças ora contratadas o valor referente que consta na proposta comercial aprovada.

2.2. Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou, na falta do mesmo, por depósito bancário, na agência 0697-1 e conta 57978-5 pertencente ao Banco do Brasil, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da nota fiscal.

2.3. Os reajustes nos valores serão comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.4. O presente contrato será corrigido anualmente a cada renovação, pelo IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. O atraso no pagamento causará cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso, além de juros moratórios de 1% ao mês, tudo (inclusive o valor não pago).

2.6. A falta de pagamento causará a automática suspensão da disponibilidade do software, após 10 dias da notificação por e-mail ou carta enviada a **LICENCIADA**, até a regularização do mesmo.

2.7. O software somente será disponibilizado para a **LICENCIADA** após o pagamento do treinamento (se for o caso) e da primeira mensalidade da licença.

2.8. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a **LICENCIANTE** e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da **LICENCIANTE**, bem como perante o INSS e o FGTS.

2.9. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

2.10. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

2.11. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela **LICENCIANTE**. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;

- b) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- c) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;
- d) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- e) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- f) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- g) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1. O presente contrato é celebrado entre as partes pelo prazo de 12 meses, com data de início em 19/07/2023 e término em 18/07/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da **LICENCIADA**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

3.2. O contrato será rescindido unilateral e imediatamente, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- 3.2.1. Uso do software em desconformidade com esta licença ou proposta comercial.
- 3.2.2. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 3.2.3. Descumprimento das cláusulas contratuais que não tenham punição específica.

3.3. Em caso de rescisão unilateral, na forma do item 3.2, deverá a parte culpada indenizar a parte inocente pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes, se houver.

3.4 A falta de pagamento por um período superior a 90 dias poderá causar a rescisão unilateral do contrato por parte da **LICENCIANTE**.

3.5. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que o faça com aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias.

- 3.5.1. Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração, respeitando o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

3.6. Após a rescisão contratual, a **LICENCIANTE** excluirá os dados da **LICENCIADA** armazenados nos seus servidores.

- 3.6.1. Ao término do contrato, mediante solicitação da **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** fornecerá cópia de segurança dos dados armazenados pela **LICENCIADA** no software, em formato CSV.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE:

4.1. A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** o total de acessos simultâneos do software **NEOVERO** constantes na proposta comercial aprovada pela **LICENCIADA**. Para fins de contagem do número de acessos simultâneos utilizados, considerar-se-á o número total de usuários conectados ao software **NEOVERO**. Os usuários apenas requisitantes de serviço que estiverem cadastrados no sistema e associados ao grupo de usuários denominado “APENAS REQUISIÇÃO DE SERVIÇO” não serão considerados para esta contagem. Terão ainda os usuários apenas requisitantes de serviço, o direito de acompanhar as requisições solicitadas.

4.2. O software ora licenciado se encontra instalado em servidores da **LICENCIANTE**, sendo acessível através de programas navegadores de Internet (“browsers”).

4.3. A **LICENCIANTE** garante que o software licenciado está homologado para ser utilizado nos clientes através dos browsers listados no software da **LICENCIANTE**.

4.3.1. Não é permitido o uso do software através de browsers que não sejam homologados pela **LICENCIANTE**, tal uso indevido pode causar falhas inesperadas do software, bem como perdas de dados e outras consequências imprevisíveis.

4.4. O software será considerado entregue e disponível se estiver rodando nos servidores da **LICENCIANTE**, não sendo esta responsável por eventuais falhas de energia, computacionais ou de disponibilidade de rede nos endereços de atendimento da **LICENCIADA**.

4.4.1 A **LICENCIADA** assume a responsabilidade relativa ao licenciamento de quaisquer programas de computador, sejam estes de propriedade da **LICENCIANTE** ou de terceiros, que sirvam de base para o funcionamento do software, tais como, mas não limitados a: sistemas operacionais, sistemas de interligação em rede, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES, TRADUÇÕES E OUTRAS UTILIZAÇÕES DO SOFTWARE.

5.1. São especialmente vedadas à **LICENCIADA**, salvo com prévia, expressa e específica autorização por escrito da **LICENCIANTE**:

- A) a modificação do software;
- B) a tradução do software;
- C) a engenharia reversa do software;
- D) a criação de módulos de programa que se comuniquem ou interajam com o software.
- E) doar ou vender para terceiros sob qualquer justificativa, a licença ora contratada.

5.1.1. Em caso de desatendimento ao disposto nesta cláusula, será a presente licença rescindida automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, além de ficar a **LICENCIADA** obrigada a indenizar a **LICENCIANTE** pelas perdas e danos, materiais e morais sofridos por esta última, bem como pelos seus lucros cessantes.

5.1.2. As vedações detalhadas nas alíneas do item 5.1 continuarão em vigor por todo o tempo de duração dos direitos autorais do software, ainda que ocorra a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE:

6.1. A presente LICENÇA dá direito à **LICENCIADA** a receber suporte on-line, por e-mail, bem como a suporte telefônico.

6.2. O suporte será prestado no horário das 8h às 17h com intervalo das 12h às 13h, dos dias úteis do endereço da sede da **LICENCIANTE**.

6.3. O prazo para resposta dos questionamentos de suporte por e-mail será de 3 (três) dias úteis.

6.3.1. Caso não seja atendido o prazo indicado no item 6.3, haverá desconto no valor mensal proporcional ao tempo por questionamento de suporte não respondido.

6.3.2. Na hipótese do atendimento de alguma das requisições de suporte necessitar da implementação de novas funcionalidades, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo de conclusão da alteração e orçamento para a realização da mesma.

6.3.3. Se o atendimento de requisição de suporte implicar na correção de algum bug do sistema, tal fato será comunicado à **LICENCIADA**, juntamente com o prazo para conclusão da correção.

6.3.3.1. A correção de que trata o item 6.3.3 será realizada sem custo adicional para a **LICENCIADA**.

6.4. A **LICENCIANTE** poderá, também, fornecer suporte no endereço da **LICENCIADA** ou serviços de outras naturezas, nestes casos, o serviço será cobrado mediante a existência de um orçamento aprovado pela **LICENCIADA**. A emissão da fatura referente aos serviços está condicionada à homologação da realização dos serviços orçados e aprovados previamente. O prazo para homologação pode variar dependendo da natureza do serviço prestado e deverá constar no orçamento.

6.5. A **LICENCIANTE** garante 99% de disponibilidade do software ao ano.

6.5.1. Para cálculo da disponibilidade do sistema não serão consideradas como falta de disponibilidade as paradas programadas para atualização e manutenção do sistema.

6.5.2. As paradas programadas (item 6.5.1) poderão ocorrer até 4 (quatro) vezes ao mês e durarão no máximo 2 (duas) horas.

6.5.3. As paradas programadas serão divulgadas com uma antecedência razoável.

6.5.4. Caso, em um mês, não se atinja a disponibilidade estipulada no item 6.5, a **LICENCIANTE** fará, na próxima mensalidade da licença, o desconto proporcional das horas de indisponibilidade excedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA:

7.1. A **LICENCIANTE** fica autorizada, por si ou por seus prepostos para realizar vistorias on-line no software a fim de verificar as suas condições de uso e o cumprimento das condições contratuais pactuadas neste instrumento, sempre respeitando os termos de sigilo definidos na CLÁUSULA NONA, item 9.5.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:

8.1. Nenhuma das partes poderá contratar, por si ou através de terceiros, funcionários, estagiários ou outros tipos de colaboradores da outra parte sem a anuência expressa e por escrito da outra parte, mesmo que os citados funcionários, estagiários ou colaboradores não façam mais parte dos quadros da outra parte.

8.2. A obrigação de que trata o item 8.1 perdurará por todo o período contratual e se manterá válida por 1 (um) ano após o término do prazo contratual.

8.3. O descumprimento das obrigações contidas nesta cláusula implicará no pagamento de multa contratual equivalente a 24 (vinte e quatro) mensalidades vigentes à época do descumprimento ou, caso este ocorra após o término do prazo contratual, 24 (vinte e quatro) vezes o valor da última mensalidade corrigida monetariamente pelo IPCA (IBGE) acumulado no período entre o vencimento desta última mensalidade e a data do efetivo pagamento da multa contratual.

8.3.1. A penalidade descrita no item 8.3 será aplicada tantas vezes quantos forem os descumprimentos do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO:

9.1. A presente **LICENÇA** dá direito à **LICENCIADA** a receber **MANUTENÇÃO** no PROGRAMA enquanto durar a vigência do contrato. Compreendem-se como **MANUTENÇÃO** os serviços a serem realizados no PROGRAMA, consistentes em:

A) corrigir as falhas críticas (assim entendidas como as que impedem o uso do sistema) do PROGRAMA, sempre que gerado por erros em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais num prazo máximo de 72h;

B) manter o PROGRAMA atualizado tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações ou melhorias de desempenho, de forma geral;

C) atender, sem ônus para a **LICENCIADA**, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, fax e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao PROGRAMA, tudo na forma da cláusula sexta.

9.2. Não fazem parte da MANUTENÇÃO e poderão ser cobrados a parte, mediante orçamento previamente aprovado pela **LICENCIADA**:

A) os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do PROGRAMA;

B) os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no PROGRAMA devidos a erros ocorridos por causas diversas que não sejam falhas na sua concepção e produção;

C) os serviços de alteração do PROGRAMA solicitados pela **LICENCIADA**, por motivos do seu interesse;

D) a antecipação do fornecimento de novas versões do PROGRAMA a pedido da **LICENCIADA**, modificando o cronograma de lançamento da próxima versão.

E) o treinamento dos usuários do PROGRAMA;

9.2.1. A forma e prazo de pagamento dos serviços descritos nas alíneas “A” a “E” será determinada no orçamento apresentado para a realização dos serviços específicos.

9.3. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:

A) de quaisquer alterações efetuadas sem autorização expressa da **LICENCIANTE**, seja no PROGRAMA, seja no equipamento que o comporta, bem como por problemas oriundos de má operação, operação indevida e/ou sem a expressa anuência da **LICENCIANTE**;

B) de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo PROGRAMA.

9.4. A **LICENCIANTE** não se responsabiliza por problemas havidos ou originários de outros programas ou sistemas que trabalhem não integrados ao PROGRAMA, como, por exemplo, aplicativos e sistemas operacionais em geral.

9.5. A **LICENCIANTE** se compromete a manter total sigilo e confidencialidade dos dados os quais a mesma tiver acesso durante a execução dos serviços listados neste instrumento com o mesmo grau de zelo que utiliza para a salvaguarda de suas próprias informações confidenciais.

9.5.1. O dever de confidencialidade ora assumido diz respeito unicamente às ações dos sócios, funcionários, prepostos e demais colaboradores da **LICENCIANTE**, não sendo esta responsável por eventuais vazamentos de dados sigilosos ocorridos por mau uso do sistema (como, por exemplo, utilização do mesmo por http ao invés de https) em geral embutidos ou ocorridos em qualquer ponto externo à rede da **LICENCIANTE**.

9.5.2. Em caso de descumprimento da obrigação de confidencialidade, a **LICENCIANTE** pagará à **LICENCIADA** multa no valor de 100% (cem por cento) da licença ora contratada, sendo esta multa considerada plenamente reparatória dos eventuais danos sofridos pela **LICENCIADA** bem como punitiva da **LICENCIANTE** pela falha de confidencialidade.

9.6. O dever de confidencialidade terá início na data de assinatura do presente contrato e termo na data de término da licença ora contratada, seja por que motivo se der.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1. A proposta comercial que deu origem a este contrato obriga as partes como se seus termos estivessem aqui transcritos. Em caso de divergência entre a proposta comercial e os termos deste instrumento contratual, vigerão as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS PREVISÕES CONTRATUAIS:

11.1. O não exercício de qualquer direito previsto neste instrumento ou na legislação aplicável não constitui novação, sendo simplesmente mera liberalidade de seu titular, que pode vir a exercê-lo assim que desejar.

11.2. As partes elegem o foro da cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, como aquele competente para dirimir quaisquer questionamentos acerca da licença ora pactuada, com exclusão de todos os outros, por mais especiais que sejam ou pareçam ser.

DocuSigned by:



27FE074AFDF4461...

DocuSigned by:



E389C438CA3C4DE...

DocuSigned by:

José Pinto da Costa Bisneto

262CB73A939442D...



Neovero Serviços de Desenvolvimento
em Tecnologia da Informação LTDA.

comercial@neovero.com

+55(81)30198269

www.neovero.com

CNPJ 07.229.827/0001-10

Proposta Comercial Sistema Neovero

Nº de proposta: UPBRJ100324 v3
Razão Social: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Endereço: R. Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ
Local e data: São Paulo, 16 de maio de 2024

Introdução

Estabelecida em 2005, a **Neovero Sistemas** é a empresa desenvolvedora e comercializadora do Sistema **Neovero**. Presente em vários países de América Latina, e com sedes em Brasil e Canadá.

O **Neovero** é um software web CMMS/EAM especificamente desenvolvido para gerenciar o parque de ativos e sua manutenção, assim como a administração do espaço físico, fornecendo os dados necessários para a tomada de decisões gerenciais da sua empresa.

Descrição dos Serviços

Software as a Service (SaaS), ou Software como Serviço, é um modelo de comercialização onde o cliente paga um valor mensal pelos **acessos contratados** para a utilização do sistema **Neovero**, assim como pelos **serviços de suporte técnico e manutenção** do sistema. Neste modelo o cliente não está adquirindo as licenças do uso do sistema e, por tanto, ganha em flexibilidade para incrementar ou diminuir de acordo com as necessidades operacionais.

Investimento

As quantidades apresentadas a seguir foram geradas a partir da análise das necessidades de uso avaliadas em conjunto com o cliente.

Tipo Acessos	Quantidade	Preço unitário	Total mensal
Novos Acessos Simultâneos Web	01*	R\$ 228,00	R\$ 228,00
Novos Usuários Mobile	01**	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL			R\$ 358,00

* A quantidade de acessos simultâneos contratados pela LICENCIADA à LICENCIANTE será atualizada de 08 (oito) para 09 (nove) acessos.

** A quantidade de usuários mobile contratados pela LICENCIADA à LICENCIANTE será atualizada de 01 (um) para 02 (dois) usuários.

Formas de pagamento

O total mensal acima será acrescido ao valor da mensalidade atual paga pela VIVA RIO. A mensalidade será atualizada de R\$ 1.954,00 (mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais).

Os novos acessos contratados serão liberados na data informada pelo cliente, e valores proporcionais ao período de ativação poderão ser aplicados.

Demais cláusulas contratuais do Termo de Uso do Sistema Neovero

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pela presente proposta.

Validade da proposta

Esta proposta é válida até o dia 16 de junho de 2024.

Aprovação

DocuSigned by:

E388C438CA3C4DE...

**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:

27FE974AFDF4461...

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:

262CB73A030442D...

TESTEMUNHA

As informações desta proposta são consideradas confidenciais, privilegiadas e pertencentes à *Neovero Sistemas*. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços.

Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida e divulgada, por quaisquer meios, sem permissão da *Neovero Sistemas*.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LICENCIAMENTO SAAS E TERMOS DE
USO DO SISTEMA NEOVERO**

I. DAS PARTES.

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., estabelecida à Av. Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, CEP 50030-330, Recife - PE, inscrita no CNPJ Nº 07.229.827/0001-10, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada na forma de seu contrato social; e

VIVA RIO, estabelecida à R. Alberto de Campos, 12, Ipanema, CEP 22.411-030, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seu contrato social;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao Contrato de Licenciamento SaaS e Termos de Uso do Sistema Neovero firmado entre as partes em 19 de julho de 2023 que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto o incremento de 01 (um) acesso simultâneo web e 01 (um) usuário mobile contratados pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, totalizando 09 (nove) acessos simultâneos web e 02 (dois) usuários mobile, segundo a proposta comercial nº UPBRJ100324 v3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

- 2.1. Em função do presente aditivo o valor da mensalidade do contrato será atualizado de R\$ 1.954,00 (mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

III. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

DocuSigned by:

E380C138CA3C4DE

**Neovero Serviços de Desenvolvimento em
Tecnologia da Informação Ltda**
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE

DocuSigned by:

27FE074AFDF4461

VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA

DocuSigned by:

262CB73A939442D

TESTEMUNHA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO

I. DAS PARTES.

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade limitada com sede em Recife/PE na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste aditivo, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representado na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos, nº 12, bairro Ipanema, CEP 22411-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato de licenciamento SaaS firmado entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato é renovado entre as partes pelo prazo de 12 meses, tendo início no dia **19 de julho de 2024** e finalizando em **18 de julho de 2025**, sendo renovado através de termo aditivo, por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária por escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. As partes resolvem entre o período de 19/07/2024 a 18/07/2025 manter o valor da mensalidade no valor de R\$ 2.312,00 (Dois mil, trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

IV. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

Recife, 18 de Junho de 2024

DocuSigned by:

Reinaldo Piconi Barbosa

E389C436CA3C4DE...

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE**

DocuSigned by:

[Assinatura]

27FE074AFDF4401...

**VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA**

DocuSigned by:

José Pinto da Costa Bisneto

202CB75A939442D...

TESTEMUNHA

DocuSigned by:

Danielle de Castro Barbosa

71D82A0A9CE67405...

TESTEMUNHA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO

I. DAS PARTES.

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade limitada com sede em Recife/PE na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste aditivo, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representado na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos, nº 12, bairro Ipanema, CEP 22411-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato de licenciamento SaaS firmado entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato é renovado entre as partes pelo prazo de 12 meses, tendo início no dia **19 de julho de 2025** e finalizando em **18 de julho de 2026**, sendo renovado através de termo aditivo, por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária por escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. As partes resolvem entre o período de 19/07/2025 a 18/07/2026 o valor da mensalidade passará a ser no valor de R\$ 2.434,99 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 3.1. O aditivo contratual celebrado em 18 de junho de 2024 e identificado como “PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO” fica renomeado para “SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO”.
- 3.2. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

IV. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

Recife, 07 de Julho de 2025

DocuSigned by:

Reinaldo Picone Barbosa

E389C438CA3C4DE...

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE**



Documento assinado digitalmente

ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA

Data: 15/07/2025 16:29:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 15/07/2025 15:38:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA**

Assinado por:

262CB73A939442D...

TESTEMUNHA

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO
SISTEMA NEOVERO****I. DAS PARTES.**

NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade limitada com sede em Recife/PE na Avenida Barbosa Lima, 149, sala 408, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.827/0001-10, produtora e detentora dos direitos autorais do sistema **NEOVERO**, objeto deste aditivo, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representado na forma de seu contrato social por seu diretor Reinaldo Picone Barbosa, CPF 032.121.164-20.

VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos, nº 12, bairro Ipanema, CEP 22411-030, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

Tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato de licenciamento SaaS firmado entre as partes que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

II. DAS CLÁUSULAS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1.1. O presente contrato é renovado entre as partes pelo prazo de 12 meses, tendo início no dia **19 de julho de 2026** e finalizando em **18 de julho de 2027**, sendo renovado através de termo aditivo, por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária por escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. As partes resolvem atualizar monetariamente para o período de 19/07/2026 a 18/07/2027 o valor da mensalidade contratual em 4,724910% de forma que o novo valor passará a ser de R\$ 2.550,04 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 3.1. O aditivo contratual celebrado em 18 de junho de 2024 e identificado como “PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO” fica renomeado para “SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO SaaS E TERMOS DE USO DO SISTEMA NEOVERO”.
- 3.2. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente aditivo.

IV. DO FECHO

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo acompanharam e que também assinam.

Recife, 19 de junho de 2026

DocuSigned by:

Reinaldo Picone Barbosa

E389C438CA3C4DE...

**NEOVERO SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
07.229.827/0001-10
LICENCIANTE**

Assinado por:

JOSE RICARDO BARROS PALHELO

27FE074AFDF4461...

**VIVA RIO
00.343.941/0001-28
LICENCIADA**

DocuSigned by:

Jennife Nataly Renedo de Azeiros

A764E49D78684F1...

TESTEMUNHA

Assinado por:

Erika Cristina Clarimundo da Silva Ivan

1A4D77647AEC400...

TESTEMUNHA